



ITARARÉ

Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História

DECRETO Nº 68, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

Amplia as medidas de prevenção e combate à disseminação do novo Coronavírus - COVID - 19, e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito do Município de Itararé, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condutas locais para potencializar as estratégias de combate à disseminação do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar medidas que desestimulem a aglomeração de pessoas;

DECRETA

Art. 1º Fica vedado, no âmbito do Município de Itararé:

I - a realização de festas, encontros ou qualquer outro evento que gere aglomeração de pessoas em imóveis não comerciais, inclusive nas unidades habitacionais;

II - o consumo de alimentos e a ingestão de bebidas alcoólicas nas ruas, avenidas, calçadas, praças e afins.

Art. 2º A inobservância do disposto neste Decreto sujeitará o infrator às sanções previstas nos artigos 110 e seguintes da Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998, no que couber, sem prejuízo do disposto no art. 268 do Código Penal Brasileiro.

Parágrafo único. A reincidência será punida com aplicação de multa em dobro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, em 24 de junho de 2020.

HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito

Publicação – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA

Secretário de Administração